



## NORMA COPEM 02/2019

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, no uso de suas atribuições, relacionadas às normas de funcionamento do curso, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados para **definição de coorientadores**, aprovou a seguinte norma interna.

Conforme estabelecido em no Art. 20 do Regimento do Programa, a presença de um coorientador de pesquisa deve ser justificada no plano de trabalho e aprovada pelo colegiado.

O COPEM determina as seguintes orientações para definição de coorientação de pesquisa:

- a. O coorientador deve participar do processo de titulação e complementar a formação do aluno. Dessa forma, professores visitantes ou pós-doutorandos somente serão aceitos como coorientadores caso fique clara sua participação efetiva na pesquisa durante o tempo de titulação do aluno.
- b. Somente serão aceitos coorientadores de grupos de pesquisa ou instituições diferentes, de preferência internacional. Não serão aceitos professores ou bolsistas do mesmo grupo de pesquisa como coorientador.
- c. A formação do coorientador deve ser comprovadamente relevante. O coorientador deve ter reconhecida aderência à pesquisa desenvolvida. O **índice h** do coorientador deve ser preferencialmente **maior ou igual a cinco**. Um coorientador com índice h baixo implica em uma banca com índice h médio maior ou igual a 5.
- d. A definição do coorientador deverá acontecer no momento de aprovação do plano de trabalho do aluno. Não serão aceitos pedidos de inclusão de coorientação em outro momento da titulação.

Norma aprovada em reunião do COPEM em 20 de setembro de 2019.

Prof. Washington Martins da Silva Junior  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica  
Portaria Reito nº 471/2019